



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**



**BOLETIM INFORMATIVO Nº 03
(MARÇO / 2009)**


FALE COM A 12ª ICFEEx

Correio Eletrônico: 12icfex@bol.com.br

Página Internet : www.12icfex.eb.mil.br


Telefones : 0xx92 3633-1322 / 3622-2161



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 2	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

-ÍNDICE-

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	3
a. Regulares	
b. Irregulares	
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. Execução Orçamentária	3
b. Execução Financeira	3
c. Execução Contábil	4
d. Execução de Licitações e Contratos	4
1) Publicação de Resultados de Licitação no DOU – A/2 SEF	4
2) Msg nº 132-S/3 – Suprimento de Fundos – Estorno da Despesa – 12ª ICFeX	5
3) Msg nº 133-S/3 – Suprimento de Fundos – 12ª ICFeX	6
4) Portaria nº 015-SEF, de 20 de fevereiro de 2009 – An B	6
e. Pessoal	6
- Pensão Alimentícia Extrajudicial	6
f. Controle Interno	6
2. Recomendações sobre Prazos	6
3. Soluções de Consultas	7
- Despesas com movimentação de pessoal	7
- Inclusão no CADIN	7
- Imposto de Renda sobre pensão	7
- Justiça Militar	7
- CFO/EsAEx	8
- Cálculos das contribuições	8
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	8
Legislações e Atos Normativos	8
- Decreto nº 6.808, de 27/03/2009	8
- Decreto S/N de 17/03/2009	8
4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS	
a. Informações do tipo “você sabia?”	8
b. Plano Anual de Atividades de Auditoria /2009 – 12ª ICFeX – UG fora de sede	9
c. 1º Curso de Formação de Pregoeiro 2009	9
Anexo	
“A” - Despesas com movimentação de Pessoal	11
“B” - Portaria nº 015-SEF, de 20 de fevereiro de 2009 – An B	12
“C” - Julgados e normas do TCU do mês de março	13

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 3	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL

Registro da Conformidade Contábil – “Março/2009”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou no SIAFI a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de março de 2009, das UG, **SEM RESTRIÇÕES**.

Encontra-se COM RESTRIÇÃO as seguintes UG:

Código da UG	Nome da UG
160001	7º B E Cnst
160012	CIGS
160018	12º B Sup
160024	8º BIS
160482/167482	Cmdo 1ª Bda Inf SI

2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS


1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução Orçamentária

Nada a considerar.

b. Execução Financeira

Nada a considerar.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 4	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

c. Execução Contábil

Nada a considerar.

d. Execução de Licitações e Contratos

1) Publicação de Resultados de Licitação no DOU – A/2 SEF

(Msg SIAFI nº 2009/0265169, de 05/03/09-SEF)

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO NO DOU - A/2 SEF
REF: OF NR 069-A/2-CIRCULAR, DE 09 JUL 08, DESTINADO ÀS ICFeX.

1. TENDO EM VISTA RACIONALIZAR E PADRONIZAR AS PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS DE LICITAÇÕES NO DOU, INCLUSIVE VISANDO MINIMIZAR OS CUSTOS CORRESPONDENTES, A SEF, POR MEIO DO DOCUMENTO DA REFERÊNCIA, ORIENTOU TODAS AS UG, POR INTERMÉDIO DAS ICFeX, SOBRE O ASSUNTO.

2. ENTRETANTO, EM ALGUNS CASOS A IMPRENSA NACIONAL TEM SE RECUSADO A FAZER A SOLICITADA PUBLICAÇÃO, ARGUMENTANDO INSUFICIÊNCIA DOS DADOS PREVISTOS NAS NORMAS EM VIGOR, PARTICULARMENTE EM LICITAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO E CONCORRÊNCIA).

3. DO EXPOSTO, RECOMENDO ÀS UG QUE AO REMETEREM OS RESULTADOS DE LICITAÇÃO PARA SEREM PUBLICADOS NO DOU, CONSIGNEM, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:

“- LICITAÇÃO - PREGÃO OU CONCORRÊNCIA, NÚMERO E ANO, EXEMPLO:
(PREGÃO Nº 001/2009);

- NOME DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), INDICANDO OS ITENS GANHOS, EXEMPLO: (ITENS 01 A 05, 07, 08 A 16, ETC) E VALOR TOTAL DOS ITENS, CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO - SRP;

- NOME E POSTO/GRADUAÇÃO DO PREGOEIRO."

4. EM CONSEQUÊNCIA, TORNO SEM EFEITO A ORIENTAÇÃO CONTIDA NA LETRA C. DO DOCUMENTO DA REFERÊNCIA.

5. AS ICFeX DEVERÃO PUBLICAR AS PRESENTES ORIENTAÇÕES NO SEU PRÓXIMO BOLETIM INFORMATIVO.

BRASÍLIA - DF, 05 DE MARÇO DE 2009


GEN DIV MARCIO ROSENDO DE MELO
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

2) Msg nº 132-S/3 – Suprimento de Fundos – Estorno da Despesa - 12ª ICFeX

(Msg SIAFI nº 2009/0335160, de 23/03/09 -12ª ICFeX)

DO CHEFE DA 12ª ICFeX
AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

1. VERSA A PRESENTE MSG SOBRE ESTORNO DE DESPESAS DECORRENTES DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 5	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

2. ESTA ICFeX REFORÇA A ORIENTAÇÃO ÀS SUAS UG VINCULADAS PARA CONTABILIZAÇÃO DOS ESTORNOS DA DESPESA DE VALOR NÃO UTILIZADO, REALIZADO POR INTERMÉDIO DE SAQUE COM O CPGF, REFERENTE A SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS.

3. O AGT SUP DEVERÁ DEPOSITAR O VALOR DO SAQUE NÃO UTILIZADO, POR MEIO DE GRU, CÓDIGO 68808-8 (DEV SUPRI FUNDO-EXERCICIO).

A. APÓS PROCESSADO, SERÁ GERADA UMA RA, DEBITANDO A CONTA CORRENTE **0190000000 987**

B. PARA A CLASSIFICAÇÃO CORRETA DA FONTE/VINCULAÇÃO, A UG DEVERÁ EMITIR UM DOC HÁBIL "GD", SITUAÇÃO "G28" (DEV.SUPRIMENTO DE FUNDOS P/VALORES A DEBITAR), INFORMANDO NA TELA DE "CUSTOS" A FONTE E VINCULAÇÃO CORRETAS.

C. SERÁ GERADO UM COMPROMISSO NO CONFLUXO, QUE DEVERÁ SER REALIZADO COM A OPÇÃO "R".

4. DO ACIMA EXPOSTO, SOLICITO SEGUIR OS SOBREDITOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DE SAQUE NÃO UTILIZADO PELO AGENTE SUPRIDO.

MANAUS-AM, 23 DE MARÇO DE 2009.

DJALMA ALVES CABRAL FILHO- CEL
CHEFE DA 12ª ICFeX

3) Msg nº 133-S/3 – Suprimento de Fundos – Reclassificação da Despesa - 12ª ICFeX

DO CHEFE DA 12ª ICFeX
AO SR ORDENADOR DE DESPESAS
REF: MACROFUNÇÃO 02.11.21, DO MANUAL SIAFI

1. VERSA O PRESENTE MSG SOBRE RECLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DECORRENTE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

2. PARA A CORRETA RECLASSIFICAÇÃO DA DESPESA REALIZADA POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS, ESTA ICFeX ORIENTA AS SUAS UG VINCULADAS A ADOTAREM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, PREVISTOS NA MACROFUNÇÃO REFERENCIADA:

A. APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO AGT SUP, A UG DEVERÁ REALIZAR A RECLASSIFICAÇÃO DA DESPESA, REFERENTE AOS VALORES DOS "SAQUES" (OB) E DA "FATURA", DE ACORDO COM OS SUBITENS DAS DESPESAS CONSTANTES DAS NF APRESENTADAS PELO AGT SUP, INFORMANDO NA TELA DE DEDUÇÃO O CÓDIGO "S01/S06" E UTILIZANDO AS SEGUINTE SITUAÇÕES DO DOC HAB "CD":


1) MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DESPESAS CORRENTES)

- SITUAÇÃO: "D86" (CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES, COM BAIXA DE RESPONSABILIDADE)

2) DESPESA DE CAPITAL

- SITUAÇÃO "D73" (CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL, COM BAIXA DE RESPONSABILIDADE)

3. COM A UTILIZAÇÃO DAS SITUAÇÕES ACIMA DESCRITAS, NÃO HÁ NECESSIDADE DA UG EMITIR UMA NL PARA REALIZAR A BAIXA DE RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS, REFERENTE AOS SUP FUN CONCEDIDOS.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 6	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

4. DO ACIMA EXPOSTO, SOLICITO-VOS ATENTAR PARA AS RECOMENDAÇÕES, FINS EVITAR ACERTOS CONTÁBEIS FORA DOS PROCEDIMENTOS NORMAIS DAS CONTAS DE SUPRIMENTO FUNDOS.

MANAUS-AM, 23 DE MARÇO DE 2009.

DJALMA ALVES CABRAL FILHO- CEL
CHEFE DA 12ª ICFeX

4) Portaria nº 015-SEF, de 20 de fevereiro de 2009 – Anexo B

e. Pessoal

1) Pensão Alimentícia Extrajudicial

(Msg SIAFI nº 2009/0264497, de 05/03/09-SEF)

DO CHEFE DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS
ASSUNTO: PENSÃO ALIMENTÍCIA EXTRAJUDICIAL

MSG 005-S/6.4 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

1. VERSA A PRESENTE MENSAGEM SOBRE A CRIAÇÃO DE CÓDIGO DE DESCONTO PARA PENSÃO ALIMENTÍCIA EXTRAJUDICIAL.

2. SOBRE O ASSUNTO E ATENDENDO O ENTENDIMENTO JURÍDICO DA SEF, INFORMO A TODAS AS UG QUE ESTE CENTRO DE PAGAMENTO CRIOU E DISPONIBILIZOU NA TABELA DE PAGAMENTO (TABPAG) DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009, O CÓDIGO DE DESCONTO ZJA-PENS ALI EXTRA JUD, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.441, DE 04 JAN 07.

3. EM CONSEQUÊNCIA, ESSA UG SÓ PODERÁ UTILIZAR O REFERIDO CÓDIGO APÓS O MILITAR INTERESSADO ENCAMINHAR REQUERIMENTO, COM FIRMA RECONHECIDA, À ORGANIZAÇÃO MILITAR OU À SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DE VINCULAÇÃO, ANEXANDO A CÓPIA AUTENTICADA DA ESCRITURA PÚBLICA, A QUAL DEVERÁ ESPECIFICAR A BASE DE CÁLCULO E OS CRITÉRIOS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, CUJA AUTENTICIDADE E VERACIDADE PODERÃO SER OBJETO DE AVERIGUAÇÃO, O QUE SE TORNARÁ OBRIGATÓRIO SE HOUVER INDÍCIO DE FRAUDE OU SIMULAÇÃO.

4. A DESIMPLANTAÇÃO OU QUALQUER ALTERAÇÃO NO DESCONTO DEVERÁ SER REQUERIDA PELO MILITAR INTERESSADO, ANEXANDO CÓPIA AUTENTICADA DA NOVA ESCRITURA (SE HOUVER), ESPECIFICANDO OS CRITÉRIOS, POIS A UG PAGADORA NÃO PODERÁ ASSUMIR O ENCARGO DE TAIS MUDANÇAS.

GEN BDA JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO
CHEFE DO CPEX


f. Controle Interno

Nada a considerar.

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 7	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-----------	---

Esta Chefia apresenta, a seguir, quadro de resumo de consultas versando sobre assuntos de interesse das Unidades Gestoras.


UG de Origem	Documento de Resposta
12ª ICFEEx	Of nº 014-A2/SEF, 05 de março 2009
ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA: Despesas com movimentação de pessoal.	
ONDE ENCONTRAR: Anexo A	

UG de Origem	Documento de Resposta
D Aud	Of nº 107-A1/SEF, 04 de março 2009
ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA: Remetendo parecer sobre a necessidade de inclusão no CADIN dos responsáveis por débitos em valor superior a R\$ 1.000,00, precedida, em todo caso, de processo administrativo.	
ONDE ENCONTRAR: http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm	

UG de Origem	Documento de Resposta
Gab Cmt Ex	Of nº 108-A1/SEF, 05 de março 2009
ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA: Encaminhando questão oriunda do MD sobre o pleito de ex-combatente acerca da não incidência do Imposto de Renda sobre sua pensão.	
ONDE ENCONTRAR: http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm	

UG de Origem	Documento de Resposta
2ª ICFEEx	Of nº 109-A1/SEF, 05 de março 2009
ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA: Solicitando orientações acerca da situação cadastral de pensionista que não cumpriu a apresentação anual a que estava obrigada e que, por isso, teve seu pagamento bloqueado.	
ONDE ENCONTRAR: http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm	

UG de Origem	Documento de Resposta
8ª ICFEEx	Of nº 126-A1/SEF, 17 de março 2009
ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA: Questionando se os militares obrigados a se deslocar de uma localidade para outra, para comparecer perante a Justiça Militar têm direito à passagem.	
ONDE ENCONTRAR: http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm	

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 8	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

UG de Origem	Documento de Resposta
11ª ICFeX	Of nº 129-A1/SEF, 18 de março 2009
<p>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA: Questionando qual o adicional de habilitação devido a concludente do CFO/EsAEx com Grau em Especialização.</p>	
<p>ONDE ENCONTRAR: http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm</p>	

UG de Origem	Documento de Resposta
CML	Of nº 137-A1/SEF, 24 de março 2009
<p>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA: Solicitando análise sobre o cálculo das contribuições para o posto acima do militar no último grau hierárquico da carreira.</p>	
<p>ONDE ENCONTRAR: http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2009.htm</p>	

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar	Observações
<p>- Assunto: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA. Decreto nº 6.808, de 27.03.2009 - altera os arts. 1º, 2º e 8º e os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX e X do Decreto nº 6.752, de 28.01.2009, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2009, e dá outras providências.</p>	DOU de 30.03.2009, S. 1, ps. 1 a 4	Tomar conhecimento
Decreto s/nº de 17.03.2009 - institui o ano de 2009 como "Ano Nacional da Gestão Pública".	(DOU de 18.03.2009, S. 1, p. 3)	Tomar conhecimento

4ª PARTE – Assuntos Gerais


a. Informações do Tipo “Você sabia...?”

que...

a) na movimentação com desligamento de Organização Militar (OM) e mudança de sede cabe ao militar o direito à ajuda de custo?

b) no afastamento até 15 (quinze) dias é cabível o pagamento de diárias?

c) na movimentação para comissão superior a 15 (quinze) dias, sem desligamento de Organização Militar, cabe, em tese, tanto diárias como ajuda de custo, oportunidade na qual deverá ser aplicado o direito remuneratório de menor valor, conforme solução preconizada no artigo 19, parágrafo único, do Decreto nº 4.307/2002? (Parecer nº 200 CONJUR – MD/2008).

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 9	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

b. Plano Anual das Atividades de Auditoria/2009 – 12ª ICFeX - UG fora de sede:

Guarnição	PERÍODO		UG	EQUIPE
	Início	Fim		
MAO-CZS	10/5	15/5	61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC)	Cel Cabral
CZS-RBR			4º BIS (Rio Branco-AC)	Maj Tavares
RBR-MAO				Ten Aurélio
	17/5	22/5	6º BIS (Guajará-Mirim-RO)	TC Elimar
MAO-PVH-MAO			H G u PV (Porto Velho-RO)	Maj Amirato
			17ª Ba Log (Porto Velho-RO)	
	31/5	5/6	1ª Bda Inf Sl (Boa Vista-RR)	Maj Sandro
MAO-BVB-MAO			7º BIS (Boa Vista-RR)	Sgt N. Braga
	28/6	3/7	17ª Bda Inf Sl (Porto Velho-RO)	Maj Tavares
MAO-PVH-MAO			31ª CSM (Porto Velho-RO)	Sgt Tramontini
			54º BIS (Humaitá-AM)	
	26/7	31/7	5º BE Cnst (Porto Velho-RO)	Maj Rogério
MAO-PVH-MAO				Ten Aurélio
	9/8	14/8	HGU SGC (São Gabriel da Cachoeira-AM)	Cel Cabral
MAO-SJL-MAO			2ª Bda Inf Sl (S. G. da Cachoeira-AM)	Maj Amirato
				Sgt Tramontini
MAO-BVB-MAO	9/8	14/8	6º BE Cnst (Boa Vista-RR)	Maj Tavares/Ten Aquino
MAO-TRECHO 6º BEC	16/8	21/8	6º BE Cnst (Boa Vista-RR)	Maj Tavares/Ten Aquino
MAO-TAB	13/9	18/9	HGUT (Tabatinga-AM)	Maj Sandro
TAB-TFF			8º BIS (Tabatinga-AM)	Sgt Tramontini
TFF-MAO			16ª Bda Inf Sl (Tefê-AM)	
MAO-RBR-MAO	27/9	2/10	7º BE Cnst (Rio Branco-AC)	Maj Sandro/ Sgt N. Braga
MAO-SJL-MAO	18/10	23/10	21ª Cia E Cnst (S. G. da Cachoeira-AM)	Ten Aquino/ST Machado

(Of nº 012-SPE/ Daud, de 22 Jan 09)

c. Curso de formação de Pregoeiro

Foi realizado no período de 24 a 27 de março do corrente ano, o 1º Curso de Formação de Pregoeiro com a participação dos seguintes agentes da administração das Unidades Gestoras vinculadas:

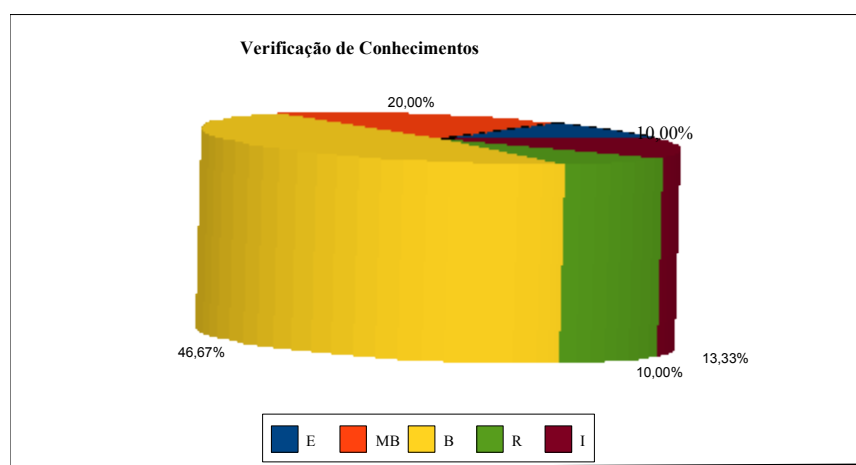
UG	Posto/Grad	Nome
1º BIS	Cap	ANDRÉ DA SILVA CARDOSO
CRO/12	Cap	RENATO GUEDES GOMES
Cmdo 12ª RM	1º Ten	LUIS CARLOS SALLES JUNIOR
29ª CSM	1º Ten	JOSÉ FRANCISCO PEDRA DA SILVA
4º B Av Ex	1º Ten	WAGNER SANTANA DA COSTA
12º B Sup	2º Ten	MÁRCIA CAMPELO DA SILVA
CMM	2º Ten	ADILTON MARTINS AREIA
4ª DL	2º Ten	JACKSON SANTOS DA SILVA
CIGS	2º Ten	DÊNIS CAETANO GOMES CAVALCANTE
CECMA	2º Ten	THIAGO BENTO XIMENDES

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 10	Confere <i>Djalma</i> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

CECMA	2º Sgt	SEBASTIÃO LEAL GOMES FILHO
Pq R Mnt/12	2º Sgt	LEONARDO YOSHIHIRO OMAKI
H Ge M	3º Sgt	DAIANA KÉZIA GONÇALVES DE BRITO FIGUEIREDO
Cmdo 17ª Bda Inf SI	2º Ten	WALLISON DANIEL DIAS OLIVEIRA
5º B E Cnst	Cap	CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
5º B E Cnst	3º Sgt	OSMAR ROSENEI PAULUS
12ª ICFeX	ST	CELSO LUIS MACHADO DOS SANTOS
6º BE Cnst	1º Ten	THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA
6º BE Cnst	2º Ten	FABÍOLA MENEGASSO DIAS
4º BIS	1º Ten	DANIEL DE CAMPOS LOPES
7º B E Cnst	1º Sgt	ROGÉRIO SILVESTRE DE SOUSA MIRANDA
H Gu SGC	Cap	FABIO PAES LEME DO NASCIMENTO
H Gu SGC	3º Sgt	MURILO GOMES REIS
H Gu T	1º Ten	MARIO MARCIO LESCANO JUNIOR
8º BIS	1º Ten	DIMITRI LEANDRO DE FREITAS MUNIZ
8º BIS	2º Ten	SAULO OLIVEIRA DE SOUZA
6º BIS	2º Ten	ANTONIO CARLOS GONDIN DOS SANTOS
6º BIS	2º Ten	LUCAS LEITE RAPOSO E SILVA
54º BIS	2º Ten	SAIRON STHEFEN DA SILVA E SILVA
54º BIS	1º Sgt	ISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
61º BIS	2º Ten	DOUGLAS FERNANDO RIBEIRO BARBOSA

VERIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS – CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS


Durante o Curso foram aplicadas provas aos agentes da administração e, a seguir, publica-se o resultado apresentado.



A média obtida pelos agentes da administração na AS foi 70,57 com desvio-padrão de 16,09.

Djalma

DJALMA ALVES CABRAL FILHO – Cel
Chefe da 12ª ICFeX


12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 11	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

ANEXO A

Despesas com movimentação de Pessoal

Esta Inspeção recebeu do Subsecretário de Economia e Finanças o ofício abaixo transcrito, em resposta a consulta acerca do assunto em epígrafe:

Brasília, 05 de março de 2009 – Of nº 14 – A/2 - Do: Subsecretário de Economia e Finanças - Ao Sr Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército. - Assunto: despesas com movimentação de pessoal - Referência: Ofício nº 07-S1/12ª ICFeX, de 11 de fevereiro de 2009. - 1. Trata o presente expediente de atender consulta acerca dos procedimentos para pagamento de despesas com movimentação de pessoal. - 2. Com fulcro na exposição contida no documento da referência, esta Secretaria, após estudar o assunto sob o aspecto técnico-normativo resolveu considerar o que se segue. – a. Os processos de solicitação de transporte e de ajuda de custo deverão ser arquivados na Seção de Pessoal, por se tratar de documentos de geração de direitos remuneratórios de pessoal. – b. É de responsabilidade do Setor de Pessoal a confecção do Mapa Demonstrativo da Despesa – MDD, no SIPEO; cabendo ao Setor Financeiro somente a responsabilidade pelo pagamento, de acordo com as atribuições previstas nos arts. 32 e 34 do Regulamento de Administração do Exército (ERA). c. Somente o MDD deverá ser encaminhada à Seção de Conformidade dos Registros de Gestão, por se tratar de documento hábil que irá comprovar e retratar as operações realizadas (empenho, liquidação e pagamento) no SIAFI. – 3. Tendo em vista que os procedimentos para elaboração e execução dos planejamentos referentes à movimentação de pessoal estão sendo implantados no corrente exercício financeiro, informo a essa Chefia que os aspectos abordados no item anterior estão sendo objeto de inclusão nos trabalhos em desenvolvimento, nesta Secretaria, para atualização da Portaria nº 009-SEF, de 13 de dezembro de 1999. – GEN DIV MÁRCIO ROSENDO DE MELO – Subsecretário de Economia e Finanças.

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 12	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	---	------------	---

ANEXO B

Portaria nº 015-SEF, de 20 de fevereiro de 2009

Altera os §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Portaria nº 064-SEF, de 03 de novembro de 2005, que regula o exercício da função de pregoeiro no âmbito do Comando do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, e de acordo com o inciso IX, do art. 4º, do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Portaria nº 064-SEF, de 03 de novembro de 2005, que regula o exercício da função de pregoeiro no âmbito do Comando do Exército, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º


.....

§ 1º É condição indispensável que a função de pregoeiro seja desempenhada por **militar**, com capacitação específica para o exercício das atividades correspondentes, preferencialmente **militar** do serviço ativo, pertencente ao quadro permanente do Exército;

§ 2º A unidade gestora (UG), excepcionalmente, poderá designar, como pregoeiro, **militar** cedido por outra organização militar (OM) que preencha as condições estabelecidas nesta Portaria, publicando o ato em seu boletim interno (BI)”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Div FERNANDO SÉRGIO GALVÃO
Secretário de Economia e Finanças

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 13	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

ANEXO C

Julgados e normas do TCU de maior interesse para as UG publicados em março de 2009


- Assunto: SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 13.03.2009, S. 1, p. 148. Ementa: determinação ... para que atenda ao disposto no art. 57, incisos I e II e § 3º, da Lei nº 8.666/1993, observando que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por no máximo sessenta meses e somente quando houver previsão no ato convocatório, sendo vedada, ainda, cláusula de renovação automática de contratos (item 1.5.3, TC-010.735/2003-2, Acórdão nº 351/2009-Plenário).

- Assunto: FUNDAÇÃO DE APOIO. DOU de 13.03.2009, S. 1, p. 148. Ementa: recomendação ... para que, em complemento ao entendimento firmado no item 9.2.9 do Acórdão nº 2.731/2008-Plenário (determina ao MEC exigência no sentido de que as contratações relativas a projetos classificados como de desenvolvimento institucional impliquem produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFES, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de ensino superior com metas definidas, evitando enquadrar nesse conceito atividades tais como: manutenção predial ou infra-estrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, aquisições e serviços na área de informática, expansões vegetativas ou de atividades de secretariado, serviços gráficos e reprográficos, telefonia, tarefas técnico-administrativas de rotina, como a realização de concursos vestibulares, e que, adicionalmente, não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da IFES), adotem também as orientações das Instruções Normativas/SLTI-MP de nºs 2/2008 e 4/2008, de 30.04.2008 e 19.05.2008, respectivamente, ou outras que vierem a ser editadas com o mesmo fim, para a classificação de serviços passíveis de inserção nas contratações de fundações de apoio com base na Lei nº 8.958/1994 (item 9.2, TC-019.022/2008-8, Acórdão nº 359/2009-Plenário). Os citados normativos da SLTI-MP se encontram disponíveis em: http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in02_30042008.htm
http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/IN04_08.htm

- Assunto: INIDONEIDADE. DOU de 19.03.2009, S. 1, p. 80. Ementa: a apresentação fraudulenta de documentação falsa (notas fiscais e atestados), em licitação pública, possibilita ao TCU a declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992 (item 1.5.2, TC-024.273/2008-9, Acórdão nº 974/2009-1ª Câmara).

- Assunto: CONFLITO DE INTERESSES. DOU de 19.03.2009, S. 1, p. 83. Ementa: determinação ... para que se abstenha de permitir a participação, em certames licitatórios e contratações, de empresas cuja composição societária ou gerencial participem conselheiros ou dirigentes do ... (item 1.5.1.2, TC-013.702/2006-0, Acórdão nº 998/2009-1ª Câmara).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 19.03.2009, S. 1, p. 84. Ementa: determinação ... para que inclua o orçamento estimativo em planilhas como anexo ao instrumento convocatório ou, quando for o caso, informe, no próprio ato convocatório, a disponibilidade e os meios pelos quais os interessados poderão obter o referido orçamento, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inc. III, da Lei nº 10.520/2002, quando se tratar de licitação por pregão, bem assim o estatuído no art. 40, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, quando se tratar das demais modalidades de licitação, além da jurisprudência da Corte de Contas, a exemplo dos Acórdãos nºs 1.925/2006-Plenário e 114/2007-Plenário item 1.5.1.2, TC-033.607/2008-4, Acórdão nº 1.009/2009-1ª Câmara).

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 14	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

- Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 20.03.2009, S. 1, p. 75. Ementa: determinação ... para que observe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como o Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, quanto à utilização da modalidade de licitação "pregão eletrônico", quando da realização de serviços de engenharia, desde que sejam serviços comuns (item 1.6.1.24, TC-021.447/2006-0, Acórdão nº 832/2009-2ª Câmara).

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 20.03.2009, S. 1, p. 85. Ementa: determinação ... quanto ao condicionamento da prorrogação de contratos à comprovação, mediante pesquisa de mercado atualizada e relatório do gestor do contrato, de que a maior duração contratual proporcionará vantagem de preços e/ou melhores condições para a Administração (item 1.5.1.5, TC-013.124/2007-2, Acórdão nº 892/2009-2ª Câmara).

- Assuntos: CONTRATOS, CONVÊNIOS e FUNDAÇÃO DE APOIO. DOU de 20.03.2009, S. 1, p. 92. Ementa: determinação ... para que se abstenha de celebrar contratos e convênios com entidades de direito público ou privado que contenham cláusula que vinculem servidores à execução do instrumento, sem o expresse detalhamento da carga horária para execução dos serviços contratos e declaração da necessária observância de compatibilidade com a jornada dos servidores em efetivo exercício ou cedidos a outros órgãos e entidades, nos termos do art. 19, "caput" e § 1º, da Lei nº 8.112/1990; no art. 14, § 1º, "d", do Anexo do Decreto nº 94.664/1987; e no art. 4º, § 2º, da Lei nº 8.958/1994 (item 1.6.1.2, TC-016.799/2007-0, Acórdão nº 960/2009-2ª Câmara).


- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 20.03.2009, S. 1, p. 96. Ementa: determinação ... para que faça constar, quando da elaboração de edital, as diversas possibilidades de uma empresa apresentar planilhas de preços para evitar erros na elaboração de propostas por parte dos licitantes, em especial no que diz respeito às variações das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) (item 1.5.1.1, TC-016.031/2008-3, Acórdão nº 986/2009-2ª Câmara).

- Assunto: RESTOS A PAGAR. DOU de 23.03.2009, S. 1, p. 89. Ementa: recomendação à Secretaria do Tesouro Nacional para que realize apuração especial no SIAFI para o cancelamento dos restos a pagar não-processados com vigência expirada e inclusão, nas rotinas de encerramento de exercício, do cancelamento dos referidos restos a pagar (item 9.4, TC-015.759/2008-8, Acórdão nº 449/2009-Plenário).

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 23.03.2009, S. 1, p. 90. Ementa: determinação ... para que, em contratações realizadas com dispensa de licitação por emergência, o prazo de vigência do contrato seja fixado dentro dos limites estabelecidos no inc. IV, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como que sejam obedecidos os princípios estabelecidos no inc. XXI, art. 37 da Constituição Federal e ao princípio da proporcionalidade; a fixação de prazo superior descaracteriza a urgência e pode ser considerada como fuga à obrigação de licitar (item 9.2, TC-006.183/2005-7, Acórdão nº 454/2009-Plenário).

- Assunto: SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 27.03.2009, S. 1, p. 120. Ementa: determinação ... para que somente proceda à prorrogação de contratos de serviços contínuos quando comprovada ser vantajosa para a Administração, o que deve ser evidenciado com a realização de pesquisa de mercado para serviços similares, conforme preceitua o art. 3º c/c o 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1.6, TC-011.295/2007-0, Acórdão nº 1.084/2009-1ª Câmara).

- Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 27.03.2009, S. 1, p. 127. Ementa: recomendação ... para que, nos procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico, observe o disposto no § 8º, art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, no sentido de, após o encerramento da etapa de lances da sessão

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03, de 31 de março de 2009	Pág. 15	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

pública, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (item 1.5, TC-017.241/2008-5, Acórdão nº 1.147/2009-1ª Câmara).

- Assunto: PREGÃO. DOU de 27.03.2009, S. 1, p. 127. Ementa: determinação ... para que, ao adotar a modalidade de pregão, observe o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000 quanto à elaboração do termo de referência, o qual deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, e indicar o valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado (item 1.5.1, TC-021.130/2007-4, Acórdão nº 1.150/2009-1ª Câmara).

- Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 27.03.2009, S. 1, p. 127. Ementa: determinação ... para que atente para o previsto no art. 30 do Decreto nº 5.540/2005, que estabelece que o processo licitatório do pregão eletrônico seja instruído com o termo de referência e planilhas de custos, quando for o caso, entre outros documentos (item 1.5.2, TC-021.130/2007-4, Acórdão nº 1.150/2009-1ª Câmara).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 27.03.2009, S. 1, p. 127. Ementa: determinação ... para que estabeleça, nos processos licitatórios da Unidade, critérios de aceitabilidade das propostas dos licitantes, conforme art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e art. 9º, inc. IV, do Decreto nº 5.450/2005 (item 1.5.3, TC-021.130/2007-4, Acórdão nº 1.150/2009-1ª Câmara).

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 27.03.2009, S. 1, p. 144. Ementa: determinação ... para que, nos processos licitatórios de contratação direta amparados no art. 24, inc. XI (“na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido”), da Lei nº 8.666/1993, analise os fatores que possam alterar os valores a serem contratados, sanando eventuais irregularidades, antes de convocar alguma das demais licitantes para assumir os contratos rescindidos, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública (item 1.6.1, TC-000.221/2009-5, Acórdão nº 1.096/2009-2ª Câmara).